

FICHA DE INSCRIÇÃO

DE 15 DE NOVEMBRO A
6 DE JANEIRO



IDENTIFICAÇÃO DO COMERCIANTE

Empresa/Entidade			
Nome Comercial			
Morada			
Código Postal		Localidade	
Freguesia		NIF	
Telefone			
Email			
CAE		Atividade	
Gerente		Telemóvel	
N.º empregados			
Data			
Assinatura*			

*ao assinar a ficha de inscrição o participante declara que:

a) Tomou conhecimento das regras de participação do Programa "Eu Compro Em Grândola – Natal é no Comércio Local".

Observações:

DOCUMENTOS A ANEXAR: Fotocópias: Registo e Início de Atividade/Certidão de Registo Comercial.
(Apenas novas inscrições)

ATENÇÃO: Esta inscrição é provisória e só será aceite mediante validação dos serviços. Deverá ser devolvida aos nossos serviços, depois de devidamente preenchida, até dia 27 de outubro de 2025.

Organização:



Parceiros:



Notas

Os dados pessoais contidos no presente formulário são recolhidos ao abrigo dos Programas “Eu Compro Em Grândola” e serão apenas tratados com a finalidade exclusiva da admissão do participante nos termos definidos no Programa em apreço e para efeitos de comunicação institucional no âmbito da condição de participante.

Nos termos do Regulamento Geral de Proteção de Dados (RGPD), o Município de Grândola garante a confidencialidade e segurança dos dados contidos no presente formulário, tal como garante que os mesmos não serão cedidos a terceiros.

Se houver alteração de dados, deverá contactar a Divisão de Desenvolvimento Económico e Fundos Comunitários do Município de Grândola.

Atualização de Dados

Caso remeta o formulário, para instruir a sua candidatura, via e-mail, deve ainda anexar cópia do Registo e Início de Atividade/Certidão de Registo Comercial, o formulário será impresso e arquivado no dossier do processo, a digitalização do documento de identificação será apenas usada para confirmar os seus dados e apagada, bem como o e-mail que serviu de suporte.

O formulário será destruído decorridos 5 (cinco) anos após a última participação no Sorteio (de acordo com a Portaria n.º112/2023 de 27 de abril)

Em matéria de dados pessoais, poderá sempre contactar os serviços do município através do endereço de e-mail:
gae@cm-grandola.pt

Declaro que tomei conhecimento das condições acima indicadas e que cumpro todas as obrigações regulamentadas para a atividade que me proponho desempenhar.
Pede deferimento,

Aos

O Requerente



Câmara Municipal de Grândola . Rua Dr. José Pereira Barradas . 7570-281

Telefones: 269 750 257. 269 750 258 . Telemovel: 912 238 085

e-mail: gae@cm-grandola.pt

Regras de Participação

FORMATO DO PROGRAMA

O programa será composto por 1 sorteio de 15 prémios, realizado até ao dia 17 de janeiro de 2026, aberto ao público. Para o sorteio serão utilizados cupões de compra consoante o valor consumido pelo cliente, em que 1 cupão corresponde a 15,00€ de compras, sendo entregues cupões por cada múltiplo de 15,00€ até um valor máximo de 300,00€. Deverão ser entregues cupões aos clientes desde o dia 15 de novembro de 2025 até ao dia 6 de janeiro de 2026.

REGRAS E NORMAS DE PARTICIPAÇÃO

- 1) Condições de participação dos Comerciantes:
 - a) Devem formalizar os pedidos de adesão aos programas, até 5 dias anteriores ao início de cada programa, através do preenchimento das fichas de inscrição que poderão ser obtidas em www.cm-grandola.pt ou dirigir-se ao Divisão de Desenvolvimento Económico e Fundos Comunitários, sito na Rua Dr. José Pereira Barradas, n.º 9 (em frente ao Coreto), nos dias úteis entre as 9h00 e as 16h00.
 - b) Uma das seguintes condições:
 - I) Ter sede do estabelecimento comercial no concelho de Grândola;
 - II) Ter estabelecimento comercial no concelho de Grândola e ter sede no Litoral Alentejano;
 - III) Ter estabelecimento comercial no concelho de Grândola e ser associado da Associação do Comércio Indústria e Serviços e Turismo do Distrito de Setúbal.
 - IV) Ter estabelecimento comercial no concelho de Grândola, reconhecido como comércio tradicional
 - c) Área de implantação do estabelecimento comercial não superior a 200m².
 - d) Fixar no estabelecimento aderente, em local visível, a informação ou adereços representativos do programa que for fornecido pelo Município.
 - e) O cumprimento de todas as regras e orientações do Município é fator essencial à participação em futuros programas e iniciativas.
- 2) Forma de participação do Consumidor:

Todas as pessoas singulares, com a exceção dos proprietários, seus familiares diretos, seus gerentes e funcionários do estabelecimento aderente

COMERCIANTE

- 1) Os cupões entregues pela entidade organizadora não têm qualquer custo para o comerciante.
- 2) Os comerciantes têm direito a um bloco de 50 cupões gratuito a ser levantado na Divisão de Desenvolvimento Económico e Fundo Comunitários, sito na Rua Dr. José Pereira Barradas, n.º 9 (em frente ao Coreto), nos dias úteis entre as 9h00 e as 16h00.
- 3) Os comerciantes, caso esgotem o número de cupões inicialmente entregues, podem solicitar novos cupões sem custos adicionais.
- 4) O valor mínimo e o limite máximo para receber os cupões deve estar afixado em cada estabelecimento e visível ao cliente.
- 5) O estabelecimento deve obrigatoriamente entregar apenas o número de cupões de acordo com o valor da compra.
- 6) O comerciante deve depositar o n.º de cupões preenchidos na tombola, até dia 6 de janeiro 2026.

ELEGIBILIDADE PARA SORTEIO

Para se apresentarem elegíveis para sorteio os cupões devem:

- 1) Ser depositados nas tombolas previstas para o efeito até ao dia 6 de janeiro de 2025.
- 2) Apresentarem-se carimbados e assinados ou devidamente identificado o estabelecimento.
- 3) Conter os dados completos do comprador e n.º de fatura.
- 4) Apresentarem-se legíveis e não danificados.

RECLAMAÇÃO DO PRÉMIO

O premiado deve reclamar o prémio até 15 dias após o sorteio e deverá ser o próprio a levantar o prémio, apresentando para o efeito, o documento de identificação e fatura correspondente ao cupão sorteado.

PRÉMIOS

O programa terá um prémio total de 5000,00€, dividido em 15 prémios com os seguintes valores:

1º Prémio - 1000,00€ 2º Prémio - 575,00€ 3º Prémio - 500,00€ 4º Prémio - 425,00€ 5º Prémio - 375,00€ 6º Prémio - 325,00€ 7º Prémio - 300,00€ 8º Prémio - 275,00€ 9º Prémio - 250,00€ 10º Prémio - 225,00€ 11º Prémio - 200,00€ 12º Prémio - 175,00€ 13º Prémio - 150,00€ 14º Prémio - 125,00€ 15º Prémio - 100,00€.

Estes prémios serão distribuídos em vales de 25,00€, a serem utilizados nos estabelecimentos aderentes, até ao dia 31 de Março de 2026.

RECLAMAÇÃO DO VALOR DOS VALES

O comerciante deve reclamar o valor dos vales em sua posse, até dia 6 de abril de 2026, através de formulário próprio entregue pela entidade organizadora e cumprindo com as orientações expressas no mesmo. A retribuição financeira aos comerciantes, referente aos Vales, é da responsabilidade da ACISTDS.



Câmara Municipal de Grândola . Rua Dr. José Pereira Barradas . 7570-281
Telefones: 269 750 257. 269 750 258 . Telemóvel: 912 238 085
e-mail: gae@cm-grandola.pt